

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-021 / REITORIA / 99	10 /08 /99	01 / 03

## **CRIA O PROGRAMA DE ESTUDOS E PESQUISA EM DIABETES E METABOLOGIA**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de melhor adequar o funcionamento do Programa de Estudos e Pesquisas em Diabetes e Metabologia às normas universitárias que regem a prestação de serviços no âmbito da UERJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Programa de Estudos e Pesquisa em Diabetes e Metabologia com os seguintes objetivos:

- a) promover debates, seminários, publicações e desenvolver pesquisas na área de Diabetes e Metabologia Clínica;
- b) responder pela Disciplina de Diabetes que compõe a grade curricular do Curso Médico da FCM, oferecendo condições para estágio e treinamento dos alunos;
- c) propor Convênios e Contratos com Entidades Públicas e Privadas, nacionais e internacionais, com vistas ao intercâmbio de conhecimentos, intercâmbio de pesquisadores e prestação de serviços especializados;
- d) obter credenciamento junto a Órgãos Públicos e Privados, nacionais e internacionais, de fiscalização na área de pesquisa clínica, ensaios clínicos dentro de parâmetros éticos e técnicos previamente estabelecidos;
- e) dar apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) em atividades que envolvam decisões técnicas e científicas na área de diagnóstico e terapêutica da abrangência da Disciplina/Serviço de Diabetes e Metabologia Clínica.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-021 / REITORIA / 99	10 / 8 / 99	02 / 03

**Art. 2º** - O PEPDM será subordinado academicamente à Faculdade de Ciências Médicas - Departamento de Medicina Interna.

**Art. 3º** - Para cumprir com seus objetivos, o PEPDM contará com um Coordenador Geral, obrigatoriamente escolhido entre os seus membros da carreira docente com nível de Professor-Adjunto por doutorado ou livre-docência e no mínimo 5(cinco) anos de experiência em pesquisa.

a) O Coordenador será eleito pelos membros do PEPDM de acordo com normas estabelecidas pela Deliberação nº 02/90;

b) A responsabilidade técnica do PEPDM caberá ao Coordenador Geral.

**Art. 4º** - Para o desenvolvimento de suas atividades clínicas, o PEPDM contará com as atuais instalações e recursos disponíveis para a Disciplina/Serviço de Diabetes e Metabologia da FCM/HUPE.

**Art. 5º** - As atividades de Promoção, Prevenção e Educação em Saúde para os diabéticos e afins serão realizados em conjunto e com o apoio da Associação de Diabéticos do HUPE.

**Art. 6º** - Para seu funcionamento o Programa contará com o apoio do Centro Biomédico, Faculdade de Ciências Médicas, Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), NUSEG e Associação de Amigos do HUPE (AMHOPE) e demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

**Art. 7º** - Caberá ao CEPUERJ, nos termos do AE-015/94, a responsabilidade pela implantação dos contratos de prestação de serviços, incluindo faturamento e recebimento, bem como a execução do plano de aplicação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ou de doações, destinando o saldo existente a investimento e desenvolvimento da pesquisa no PEPDM, de acordo com a programação a ser apresentada pelo Laboratório.

O mesmo procedimento acima poderá ser realizado pelo NUSEG e AMHOPE.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-021/REITORIA/99	10/08/99	03 / 03

**Art. 8º** - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



**NILCEA FREIRE**  
**Reitora em Exercício**